

Mãe D'Água-PB, 08 de abril de 2019.		Contém 01 (uma) página	
Prefeito Francisco Cirino da Silva		Vice-Prefeito Péricles Viana de Oliveira Júnior	
Chefe de Gabinete Ytapuam Nunes	Assessoria Jurídica Luciano de Figueiredo Sá	Sec. de Administração Gustavo Mendes as Silva Neto Pedro Hugo Vieira de Carvalho	Sec. de Agric. e M. Ambiente José Tota Soares Figueiredo Antônio Gomes dos Santos
Sec. de Assistência Social Lucia Nunes da Silva e Silva Rafaela Gomes dos Santos	Sec. de Cult. Desp. Tur. e Lazer Margarida Maria Fragozo Soares José Elinaldo da Silva Oliveira	Secretaria de Educação Vânia Maria Campos de França Ana Suzana Soares da Rocha	Sec. de Finanças Inácio Monteiro de Oliveira Ribamar Lopes Viana
Sec. de Infraestrutura Vilmar Ferreira Campos Normando de Lucena Soares	Sec. de Planejamento Herta Fragozo Soares. Marques Silvana Soares da Silva	Sec. de Saúde Sandra de Lourdes S. P. Teixeira Gláucia Paulino Lustosa	Tesouraria Antônio Palmeira da Costa Neto

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 11, DE 2 DE ABRIL DE 2019.

DECRETA DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mãe D'Água, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 5º, inciso I da Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos artigos 2º e 5º, alínea "h", do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, como desapropriada está, por via amigável ou judicial, uma área de terra, sem benfeitorias, ou posse, localizada na zona rural, de propriedade de Lindete Soares da Rocha, identificada, numa área total a ser desmembrada do imóvel, de **412,00 m² (quatrocentos e doze metros quadrados)**, Perímetro 88,00m (oitenta e oito metros) limites e confrontações: área desmembrada encontra-se inserida totalmente na propriedade rural.

§1º - A área a ser desapropriada contem as seguintes características: PARTINDO(DO **MARCO P1** DEFINIDO PELA COORDENADA UTM DE LATITUDE SUL 07°15'21.7 E LONGITUDE OESTE 37°25'35.0, DATUM SIRGAS 2000 REFERIDA ZONA UTM 24 DESTE, SEGUINDO COM UMA DISTÂNCIA DE 20,00 PARA O **MARCO P2** DE LATITUDE SUL 07°15'21.2 E LONGITUDE OESTE 37°25'34.9 DESTE SEGUINDO COM UMA DISTÂNCIA DE 20,00M PARA O DE LATITUDE SUL 07°15.21.8 E LONGITUDE OESTE 37°25'3.6", DESTE SEGUINDO 10,00 M PARA O **MARCO P4** DE LATITUDE SUL 07°15'21.8 E LONGITUDE OESTE 37°25'35.6 DESTE SEGUINDO 10,00 PARA O **MARCO P5** DE LATITUDE SUL 07°15'21.4 E LONGITUDE 37°25'35.5, DESTE SEGUINDO 3,00 PARA O **MARCO P6** DE LATITUDE SUL 07°15'21.3" E LONGITUDE OESTE 37°25'35.7 SEGUINDO 2,00 PAR O **MARCO 7** DE LATITUDE SUL 07°15'21.4 E LONGITUDE OESTE 37°25'35.7 DESTE SEGUINDO 3,00 M PARA O **MARCO 8** 07°15'21.4 E LONGITUDE OESTE 37°25,35.6 E POR FIM PERCORRENDO MAIS UMA DISTÂNCIA DE 7,00M PARA O **MARCO P1**, PONTO INICIAL DA DESCRIÇÃO DESTE PERÍMETRO, FECHANDO O POLÍGONO E PERFAZENDO ASSIM UMA EXTENSÃO DE 85,00 M (OITENTA E CINCO

METROS) EM UMA ÁREA DE 406 M² (QUATROCENTOS E SEIS METROS QUADRADOS)

§2º O valor a ser pago pela desapropriação referida neste artigo, terá como parâmetro laudo de avaliação técnica, emitido por Comissão constituída no município, e será definido mediante negociação da Secretaria de administração.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a edificação e instalação do equipamento da Estação compacta de tratamento de esgoto previsto no Convênio TC PAC 0637/2014 – Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Mãe D'Água-PB

Art. 4º - É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º - Fica o município autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando a indenização à conta das dotações próprias do orçamento municipal – dotação nº 15 451 1004 1004 – Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis – Elemento de Despesa 459061 – Aquisição de Imóveis.

Art. 6º - O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado ao patrimônio deste município Mãe d'Água PB, fazendo parte integrante do mesmo.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'Água- PB, em 02 de abril de 2019



FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Constitucional

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO FRANCISCO CIRINO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR